

PROJETO DE LEI Nº. 03 , DE 2016.

“Institui a obrigatoriedade de instalação de circuitos de Câmeras em salas de banho de Pet Shops”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º - É obrigatório que todos os estabelecimentos que realizam banho e tosa em animais domésticos, chamados de “pet shops” mantenham circuito de Câmeras de vídeo nas salas em que tais serviços são realizados.

Art. 2º - O município regulamentará, por decreto, as normas para a aplicação da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 04 de fevereiro de 2016.

Ver. LUCIANO FIRMINO VIEIRA (PP)

(Luciano da Saúde)

AUTÓGRAFO N.º 5.572 , DE 2016

(Projeto de Lei nº. 03/2016)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º - É obrigatório que todos os estabelecimentos que realizam banho e tosa em animais domésticos, chamados de “pet shops” mantenham circuito de Câmeras de vídeo nas salas em que tais serviços são realizados.

Art. 2º - O município regulamentará, por decreto, as normas para a aplicação da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 15 de março de 2016.

Ver. CARLOS DONIZETE DA COSTA
Presidente

Ver. IVENS SABINO CHIARELLI
1º Secretário

Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA
2º Secretário